



Apostila Fusion - IMPOSTO

Material de uso exclusivo para o curso, proibida a reprodução.

Sumário

1	Introdução	5
2	Base	7
3	Cadastro/Produto – (Adicionar/Editar)	9
4	Cadastro/Nota Fiscal	13
5	Cadastro/Imposto	19
6	Emissao NFE	21
7	Carta de Correção	31
8	Cancelar NFE	33
9	CST/CSOSN	35

Capítulo 1

Introdução

Esta apostila tem como finalidade orientar sobre questão de impostos tanto na parte teórica, com informações bem uteis para leigos nesta questão que hoje é uma nevoa para a maioria dos brasileiros, quanto na parte pratica mostrando como funciona dentro do sistema Fusion, para cadastrar tributações, CFOPS, regras fiscais etc.

Capítulo 2

Base

Em relação as unidades a que competem o recolhimentos de impostos, temos 3 unidades:

1. A União: A união é a unidade competente com Impostos Federais, ela é basicamente a união de todos os estados. Sua sede é o distrito federal. O distrito federal é a capital da União. O recolhimento de imposto para a Federação beneficiará o Brasil como um todo.

2. O Estado: O estado, é responsável por impostos relativos ao seu próprio território estadual, isto quer dizer que um estado não interfere e nem tem “poder” no impostos de outro estado. O recolhimento de um imposto para o estado, irá beneficiar o estado e seus municípios.

3. O Município: O município é responsável por impostos municipais, assim como o estado, um município não pode interferir nos impostos relativos a outro município. Qualquer imposto recolhido para o município irá beneficiar a cidade.

Para que se possa vender mercadorias e/ou realizar serviços, precisamos de dois tipos de cadastros, um é o cadastro no Estado e o outro cadastro no Município. É possível optar por um ou outro, ou por ambos, estes cadastros são conhecidos como:

1. Inscrição Estadual: É o registro de contribuinte no estado, usado para operações em que haja um recolhimento em impostos Estaduais, é algo parecido como uma conta corrente no estado.

2. Inscrição Municipal: É o registro de contribuinte no município, usado para operações onde haja um recolhimento de impostos Municipais.

1. Contribuinte: Aquele que tem atividade comercial de venda (revenda) de mercadoria;

Não contribuinte: São pessoas Físicas, Empresas Sem inscrição Estadual, Ou uma empresa que esteja comprando para uso/consumo(há uma exceção esta regra).

Quando citamos Impostos, as 3 primeiras coisas que devemos ter em mente bem clara são o que é alíquota, o que é Base de Cálculo e o que é Valor.

1. Alíquota: A alíquota, nada mais é do que um percentual incidente sobre o valor de base para recolher o valor principal do tributo.

2. Base de cálculo: É o valor sobre o qual será aplicado alíquota para obtenção do valor de impostos devido na operação. Esta base de cálculo muda de acordo com o tipo de operação que está sendo realizada e o tipo de imposto que está sendo calculado.

3. Valor: Nada mais é do que o resultado da alíquota aplicada em cima da base de cálculo para obtenção de um determinável imposto.

Capítulo 3

Cadastro/Produto – (Adicionar/Editar)

3.1 - Descrição do produto

Descrição:

Descrição 2:

Quando emitimos uma nota fiscal, é preciso sair a descrição do produto discriminado, para isto no sistema temos dois tipos de descrição, que segue uma regra bem simples:

Descrição 1: é a descrição do produto no sistema, em todos os relatórios será exibido esta descrição. Esta descrição é exibida na nota fiscal caso o campo Descrição 2 esteja vazio.

Descrição 2: esta descrição é a descrição que será usado na nota fiscal, este campo é usado basicamente para isto, caso este campo esteja em branco, será usado a descrição 1.

Origem da Mercadoria

Origem Mercadoria:

- Arrematação Lote
- Estrangeira - Adquirida no Mercado Interno
- Estrangeira - Adquirida no Mercado Interno Sem Similiar conforme Camex
- Estrangeira - Importação Direta
- Estrangeira - Importação Direta Sem Similiar conforme Camex
- Fabricação Própria
- Nacional - Adquirida de Terceiros

O campo origem da mercadoria é usado para definir como você adquiriu o produto e assim indicar como o sistema irá reagir através da Regra Fiscal, para esta situação há algumas regras que devem ser seguidas:

1. Arrematação Lote: Usado para quando foi comprado um lote de produtos da receita.
2. Estrangeira – Adquirida no Mercado Interno: Usado para quando é comprado um produto aqui dentro do País, verificar a CST ou o CSOSN pois ao comprar dentro do país, eles viram com a inicial em 1 ou 2, exemplo: CST: 100, 110, 200, 260, CSOSN: 1101, 2101, 2500.
3. Estrangeira – adquirida no mercado interno sem similar conforme Camex: Para esta situação, é identico ao item anterior, porem neste caso, não existe nenhum produto dentro do país que seja igual este, isto quer dizer que você só consegue comprar este produto de fora do país, para saber se deve ser usado esta origem, verificar se a CST ou CSOSN iram vir iniciando em 6 ou 7.

4. Estrangeira – Importação Direta: Usado quando a empresa importou o produto e está vendendo o produto, basicamente a CST ou CSOSN deste produto deve iniciar com 1. Ex: 100, 110, 141, 130...

5. Estrangeira – Importação Direta sem similar conforme Camex: Nesta situação a empresa importou o produto, porem diferente da situação anterior, não existe um produto dentro do país, sendo assim faz com que não exista um similar a este, neste caso só é possível encontrar este produto no exterior, a CST ou CSOSN deverá basicamente vir inicial 7.

6. Fabricação Própria: Usado quando a empresa fabrica o produto.

7. Nacional – Adquirida de Terceiros: Usado para quando é um produto nacional, basicamente, deve ser usado o inicial de CST ou CSOSN com inicial em 0.

3.2 - Situação Tributada (CST)

O Código de Situação Tributaria conhecido como CST foi criado com o intuito de identificar a situação tributaria pelo icms da mercadoria nas operações praticadas, ele é composto basicamente 3 dígitos, sendo o primeiro definindo a origem da mercadoria e os dois últimos a tributação em si.

Para montar é possível usar as tabelas abaixo:

TABELA "A" - ORIGEM DA MERCADORIA OU SERVIÇO	TABELA "B" - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS
<p>0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3 a 5;</p> <p>1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6;</p> <p>2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7;</p> <p>3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40%;</p> <p>4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº288/1967, e as Leis nºs 8.248/1991, 8.387/1991, 10.176/2001 e 11.484/2007;</p> <p>5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%;</p> <p>6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução Camex e gás natural;</p> <p>7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução Camex e gás natural.</p>	<p>00 - Tributada integralmente</p> <p>10 - Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária</p> <p>20 - Com redução de base de cálculo</p> <p>30 - Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária</p> <p>40 - Isenta</p> <p>41 - Não tributada</p> <p>50 - Suspensão</p> <p>51 - Diferimento</p> <p>60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária</p> <p>70 - Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária</p> <p>90 - Outras</p>

Seguindo a tabela acima podemos pegar a seguinte situação de uma DANFE:

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	BC ICMS ST	VLR. ICMS ST	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
25248	10NF 0805 (2012) SMD 100V SUPERFICIE CAPACITOR CERAMICO	85322410	700	5102	PC	800	0,0500	40,00	40,00	4,80				12,00	
3501	16GR 0805 (2012) SMD 0,1W (1/10W) SUPERFICIE RESISTOR	85332120	700	5102	PC	100	0,0400	4,00	4,00	0,72				18,00	

Os dois produtos tem CST 700, ao pegar uma situação dessas podemos definir o seguinte: 1 - As duas mercadorias são Estrangeiras adquiridas no mercado interno, sem um similar conforme camex; 2 - São produtos com tributação integral, isto é será destacado o valor de ICMS.

**Situação
Tributária:**

060

Já nossa querida Cascola esta marcada como CST 060, isto quer dizer que ela é nacional e o ICMS é cobrado anteriormente.

3.3 - ICMS

O que é o ICMS?

O ICMS nada mais é do que o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, levando esta descrição em consideração, podemos imaginar que seu **fator gerador** é o momento em que a mercadoria esta tendo uma **circulação**, isto é, esta sendo movimentada da empresa, por exemplo, uma venda.

Este imposto tem um beneficio para o estado de origem, isto que dizer que o ICMS é um imposto Estadual, sendo que cada um dos estados tem sua própria tributação em relação ao ICMS e cada estado é responsável pelo seu recolhimento.

O ICMS é um imposto que gera credito e debito, por isto é usado a inscrição estadual como sendo a conta corrente, onde há o abatimento de credito e debito e então um valor final de debito de icms para pagar ao governo.

No cadastro do produto, dentro do sistema, é preciso preencher o campo tributação com a alíquota interna deste produto dentro do estado da empresa, isto é se a **Objectdata** vendesse produtos, seu cadastro teria que ser com a tributação interna deste produto dentro do estado.

Tributação

DEZOITO (NOVO) - 18%



Nossa Cascola tem uma tributação aqui em são paulo com alíquota de 18%, mas caso, seja uma outra tributação, basta selecionar uma outra ou caso não esteja cadastrado, basta clicar no sinal de mais

Adicionar Tributação

Descrição: TRIBUTAÇÃO 18% PRODUTOS NOVOS

ICMS: 18%

Base Calculo: 100,00%

gravar

Para cadastrar a tributação é preciso uma descrição, usada para facilitar a localização no sistema; Alíquota de ICMS aplicada; Percentual de base de calculo que será usada, geralmente é 100%, porem pode ocorrer de existirem produtos que por terem incentivo fiscal ter uma base reduzida. É possível adicionar a tributação, ou editá-la por **CADASTRO/Produto** – Tributação também.

3.4 - IPI

O IPI é o Imposto sobre Produto Industrializado, é um imposto federal, cobrado quando a empresa importa ou fabrica o produto, diferente do ICMS ele é devido a União, isto é, ele é um imposto que beneficia todo o país. Este imposto só é cobrado quando: 1. Importando e vendendo a primeira vez no país; 2. Fabricando o produto e vendendo; 3. Arrematação de lote da Receita. No sistema, o primeiro passo para o destaque do IPI é o preenchimento da alíquota no cadastro do produto:

Ipi:

0,00 %

3.5 - Classificação Fiscal

A classificação fiscal é conhecido como NCM(Nomenclatura Comum de Mercosul), é usa um código de 8 dígitos inventado pelo governo para poder classificar a natureza dos produtos. Para cadastrar um classificação fiscal, basta acessar a tela do próprio produto:

Classificação Fiscal	35069110-COLA DE CONTATO	 
-----------------------------	---------------------------------	---

outra opção também é acessar **CADASTRO/Produto/Classificação Fiscal**, lá terá todas os NCMS cadastrados no sistema, para adicionar basta clicar em adicionar no canto superior direito

Adicionar Classificação Fiscal

NCM: Ex: 8523.29.11

CEST: Ex: 21.061.00

Descrição: Ex: "disquete"

Imposto Importação

Texto Lei 

Aliquotas internas

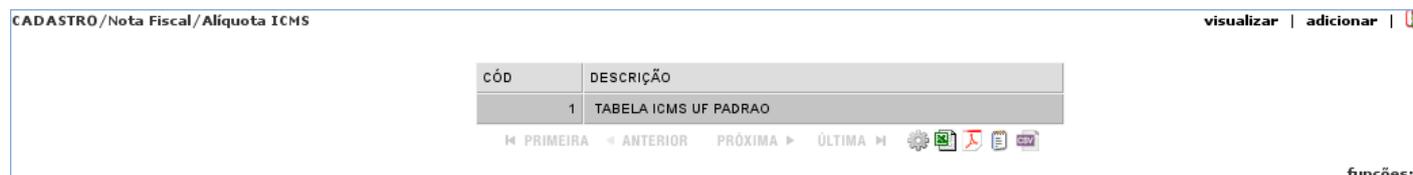
Estado	Aliquota Interna	Aliquota FCP
AC	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>
AL	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>
AM	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>
AP	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>
BA	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>
CE	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>
DF	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>
ES	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>
GO	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>
MA	<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>

Na Tela acima, é para que seja cadastrado o NCM, você precisará colocar o Código NCM, o CEST este ano ainda é opcional, porem a partir de 01 de julho de 2017 será obrigatório para a nota. Logo abaixo, temos as Alíquotas Internas, estas alíquotas são para o Calculo do **DIFAL**, pois pode ocorrer de um determinado NCM ter uma alíquota interna diferente da padrão, neste caso é colocado nesta tabela e assim, qualquer produto que esteja usando, vai carregar desta tabela, há opção também para carregar a alíquota interna na tabela de ICMS padrão (**CADASTRO/Nota Fiscal/Alíquota ICMS**). Para que a nota possa ser emitida, é necessário que o NCM do produto esteja correto, isto é, que ele exista na tabela de NCMS, pois a partir de 2016 o Sefaz começou a validar, é bem comum ver erros de nota onde o NCMS esta invalido, justamente por causa disto, é cadastrado um NCM que não existe e então o Sefaz irá barrar essa emissão.

Capítulo 4

Cadastro/Nota Fiscal

4.1 - Alíquota de ICMS



Esta é a tela para cadastrarmos a tabela padrão de ICMS dos estados, podemos clicar na tabela e clicar no lápis para que exiba as alíquotas de ICMS padrão de cada estado, estas alíquotas serão usadas para o cálculo de ICMS em operações interestaduais. Veremos mais a frente ao emitir nota, sobre as operações, como calcular o ICMS etc.

funções: 

Alíquota ICMS			
Descrição	TABELA ICMS UF PADRAO		
Estado	Alq. Interestadual	Alq. Interna	Alq. Combate Pobreza
ACRE - AC	7,00	0,00	0,00
ALAGOAS - AL	7,00	0,00	0,00
AMAPA - AP	7,00	0,00	0,00
AMAZONAS - AM	7,00	0,00	0,00
BAHIA - BA	7,00	0,00	0,00
CEARA - CE	7,00	0,00	0,00
DISTRITO FEDERAL - DF	7,00	0,00	0,00
ESPÍRITO SANTO - ES	7,00	0,00	0,00
GOIAS - GO	7,00	0,00	0,00
MARANHAO - MA	7,00	0,00	0,00

4.2 - CFOP

O Código Fiscal de Operação e Prestações nada mais do que a sigla de Código Fiscal de Operações e Prestações, das entradas e saídas de mercadorias, intermunicipal e interestadual. Trata-se de um código numérico que identifica a natureza de circulação da mercadoria ou a prestação de serviço de transportes, identificando se é por exemplo, uma venda para dentro, para fora do estado ou exportação etc.

CÓD	CFOP	DESCRIÇÃO	ICMS	IPI	PIS	COFINS	FINANCEIRO	TIPO	E/S
233	1403	COMPRA COM ST	sim	sim	sim	sim	sim	crédito	entrada
231	6110	SUFRAMA	sim	sim	sim	sim	sim	crédito	entrada
14	5102	VENDA DENTRO DO ESTADO	sim	não	sim	sim	sim	débito	saída
82	5403	VENDA DENTRO DO ESTADO COM ST COB	sim	sim	sim	sim	sim	débito	saída
62	5405	VENDA DENTRO DO ESTADO COM ST REC	sim	sim	sim	sim	sim	débito	saída
15	6102	VENDA FORA DO ESTADO	sim	não	sim	sim	sim	débito	saída
92	6403	VENDA FORA DO ESTADO ST COM COB	sim	sim	sim	sim	sim	débito	saída
72	6404	VENDA FORA DO ESTADO ST COM REC	sim	sim	sim	sim	sim	débito	saída

Quando falamos de CFOPs, devemos ter em consideração que o primeiro dígito é referente ao destino e se é entrada ou saída.

CFOPs de entrada sempre começam com:

- 1 – Quando for uma operação de entrada de dentro do estado;
- 2 – Quando for uma operação de entrada de fora do estado;
- 3 – Quando for uma operação de entrada de fora do país.

CFOPs de saída sempre começam com:

- 5 – Quando for uma operação de saída para dentro do estado;
- 6 – Quando for uma operação de saída para fora do estado;
- 7 – Quando for uma operação de saída para fora do país.

Em **CADASTRO/Nota Fiscal – CFOP**, podemos cadastrar os CFOPs dentro do sistema, vamos clicar no adicionar no canto superior direito para podermos ver os campos referentes ao cadastro de cfop:

Adicionar CFOP

CFOP:

Descrição:

Texto Lei:  

Destaca ICMS: sim não

Destaca IPI: sim não

Destaca PIS: sim não

Destaca COFINS: sim não

Valida Financeiro: sim não

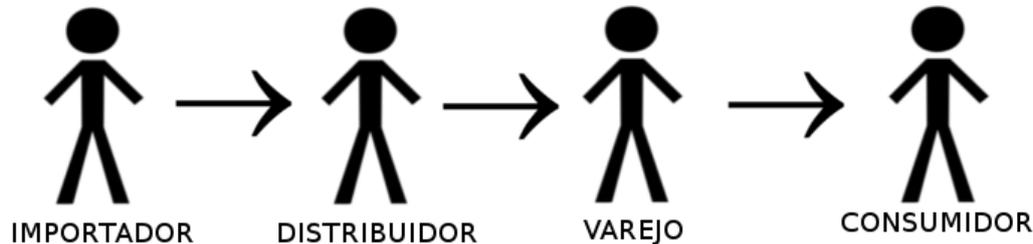
Tipo: crédito débito nenhum

Entrada/Saída: entrada saída

1. **CFOP:** Este campo é o código do CFOP, exemplo: 6102;
2. **Descrição:** Este campo deve ser preenchido com qual natureza da operação, no caso ele irá ser or exemplo, **Venda de Mercadoria Para Fora do Estado**, pois seu conteúdo irá sair na nota fiscal;
3. **Texto Lei:** Caso um determinado CFOP tenha que sair com um texto para complementar a nota, este campo deve ser preenchido.
4. **Destaca ICMS/IPI/PIS/COFINS:** Por padrão, pode ser deixado como sim, pois hoje quem define se irá ou não destacar o ICMS, o IPI, o PIS o COFINS é a **Regra Fiscal**;
5. **Valida Financeiro:** Este campo irá validar se a soma do valor dos títulos do financeiro esta batendo com o **Valor Total da Nfe(Vide em emissão nfe)**;
6. **Tipo:** Este indica se o CFOP irá gerar um credito ou debito de ICMS para empresa;
7. **Entrada/Saída:** Indica que tipo de CFOP é este.

4.3 - Convênio Substituição

Como falar de convênio de substituição, sem citarmos o que é a substituição tributária? A substituição tributária, é vista erroneamente por algumas pessoas como sendo um imposto a ser pago, ela em si não é um imposto, ela é o ato do recolhimento de um determinado imposto, porem seu conceito é o de recolher antecipadamente o imposto sobre as cadeias subsequentes de operação. O que isto quer dizer? Imaginemos a seguinte situação:



O importador vende para o distribuidor, que vende para o varejo, que vende para o consumidor, nesta situação, cada vez que é feita a venda nesta operação é destacado o valor de ICMS na operação. No caso se o ICMS for pago por substituição tributária(ICMS-ST), é definido pelo estado um percentual de lucro(IVA/MVA) que a cadeia de operação tem desde o importador até chegar nas mãos do consumidor final, então todo o valor do ICMS é recolhido no primeiro elo dessa cadeia, isto é, na venda do importador para o distribuidor, fazendo com que o ICMS que seria recolhido picado em cada uma das vendas fosse recolhido antecipadamente, colocando o importador como **Contribuinte Substituto** e o distribuidor e o restante do elo de cadeia de operação como **Contribuinte Substituído**, muita atenção para o dois termos, sempre que for um substituto, DEVE destacar o valor de ICMS-ST, caso seja substituído, não se fala mais em recolhimento de ICMS-ST para dentro do estado.

Porem há o caso de ser uma venda para fora do estado, neste tipo de situação, CASO seja uma venda para um Contribuinte e os estados de origem e destino tiverem um convênio de substituição É preciso fazer o recolhimento do ICMS-ST mesmo que ele já tenha sido recolhido no estado de origem, porque, ele deverá ser recolhido para o estado de destino desta vez, pois como sabemos o ICMS é um imposto estadual, como a venda é para um outro estado, então a mercadoria morreu para o estado de origem e começará um novo ciclo no estado de destino. Quando ocorre uma situação destas, o contribuinte que esta vendendo a mercadoria, deve recolher novamente o valor de ICMS-ST porem para o estado de destino, e o mesmo tem o direito a o credito do ICMS ST que ocorreu na entrada de sua mercadoria, pois o mesmo não chegou as mãos do consumidor, fazendo com que o fato gerar do imposto não fosse “consumado”.

Para cadastrar o convenio de substituição temos duas maneiras de fazer isto, podemos filtrar um produto que queremos que a venda para determinado estado tenha substituição:

Busca rápida:

Após filtrar, clicar no nome do produto e clicar na lupa, para que abra os **detalhes** do produto:

PORÁRIA	QUANTIDADE	A VISTA	CREDIÁRIO	VENI
0	3	36,22	39,58	si

funções:

Produto		Unidade Medida	
Código	Descrição		
15	CASCOLA 2800 GRAMAS - GALAO (ST) HENKEL	GALÃO	
Especificação Técnica			
Cascola Tradicional sem Toluol é um adesivo de contato de alto desempenho, ideal para diferentes materiais e aplicações. É indicado especialmente para a colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sintéticos em madeiras compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento, entre outros. O processo de laminação pode ser executado tanto em superfícies curvas como em planas. Pode ser utilizado em ambientes internos e externos. A aplicação com Cascola Tradicional sem Toluol é simples, proporcionando total aderência e excelente acabamento. - Possui alta força de colagem e performance - Adere em diversos materiais - Resistente à água - Não sofre inchamento, evitando possíveis desprendimentos das peças Obs.: Não adere materiais à base de Polietileno, Polipropileno e PTFE (resina antiaderente).			
Garantia da Loja		Garantia do Fornecedor	
6 meses		6 meses	
Complemento			
Largura	Altura	Comprimento	Peso Bruto
10,00	5,00	10,00	2,800
Peso Líquido			
Usuário Cadastro	Data Cadastro	Usuário Alteração	Data Alteração
admin	26/04/2009 19:30	admin	04/10/2016 10:51
Fabricante	Família	Tributacao	Funções
HENKEL	COLA DE CONTATO	DEZOITO (NOVO) - 18%	

[Outros Estos](#)

Após aberto os detalhes do produto, descer até a aba **Convênios**:

Convênios		IVA	Alíquota Interna ICMS	Texto Lei	Funções
Estado	Classificacao Fiscal				
SP	35089110-COLA DE CONTATO	35,38	18,00	ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR ST	

Então clicar no sinal de mais para adicionar, ou no lapis de um dos convênios se precisar editá-lo.

Adicionar Convênio

Estado:

Classificação Fiscal: 35069110-COLA DE CONTATO 

Regime Origem:

Regime Destino:

Texto Lei: 

Aliquota ICMS:

Aliquota IVA (Original):

Aliquota IVA Simples Nacional: (ativada) sim não

Aliquota IVA Uso Próprio: (ativada) sim não

Iva Ajustado

Ativa IVA Ajustado ? sim não

Aliquota Interna ICMS:

Fundo de Combate a Pobreza:

Esta é a tela para cadastrar o convenio, nesta tela, basicamente precisamos definir:

1. O Estado deste convenio;

2. A Classificação Fiscal: ao falar de convenio e classificação fiscal, devemos sempre ter uma noção de que para saber se uma classificação fiscal vai ou não usar o convenio, é verificar se a descrição também bate, pois por exemplo, São Paulo tem um convenio para o NCM 1902.30.00, este NCM é genérico para massas alimentícias, porem existe um convenio, onde indica que só pode ser usado para Macarrão Instantâneo, porem outras massas usam este mesmo NCM, por exemplo o pão de mel, neste caso, apesar dos dois terem o mesmo NCM, o pão de mel não tem convenio, mas um Miojo tem.

3. Alíquota ICMS: deve ser preenchido qual alíquota de ICMS do convenio.

4. Alíquota IVA: O iva, nada mais é do que o INDICE DE VALOR AGREGADO, o termo IVA é usado especificamente dentro de são paulo, qualquer outro estado irá entender somente por MVA, que é margem de valor agregado, este percentual é justamente o valor que o governo acredita que o produto dará de lucro para a cadeia de operação de venda, com ele é feito calculo para recolher o ICMS por substituição tributaria.

Estes são os campos básicos para cadastrar um Convenio de Substituição, outra maneira de cadastrarmos é acessar **CADASTRO/Nota Fiscal - Convênio Substituição** e clicar no adicionar ou no editar de um dos convenios existentes.

Capítulo 5

Cadastro/Imposto

5.1 - Regra fiscal

Basicamente, a regra fiscal controla todo os sistema quando o assunto é imposto, hoje é possível fazer praticamente qualquer situação criando uma regra fiscal para situação que o cliente desejar. Iremos começar adicionando uma regra fiscal, para isto basta acessar Cadastro/Imposto – Regra fiscal e então clicar no adicionar no canto superior direito.

Adicionar Regra

Descrição:

Efetua Conversão Origem: sim não

Efetua Conversão Situação Tributária: sim não

Permite Situação Tributária Genérica: sim não

Simples Nacional?: sim não

Ignorar estado para Nota fatura: sim não

COMPRA - IMPORTAÇÃO

Incorporar ICMS Total Nota: sim não

Aqui temos a Tela para adicionar uma regra fiscal,

- 1. Descrição:** Deve ser colocado uma descrição que fique fácil entende o que esta regra deve fazer, por exemplo **Vendas (Empresa no simples)**.
- 2. Efetua conversão origem:** Esta configuração ira mudar a origem da mercadoria fazendo uma conversão, exemplo, se a origem for cst iniciando com 1, ele irá converter para 2.
- 3. Efetua conversão de Situação tributaria:** Irá converter os dois últimos dígitos referentes a situação tributaria, se estiver com final 10 no cadastro do produto, ele irá usar como final 60.
- 4. Permite situação tributaria Genérica:** Esta configuração irá carregar algumas situações genéricas.

Após cadastrar a regra podemos criar alguns itens para ela, estes itens são o que iram basicamente controlar as situações de imposto, após cadastrar a regra, basta clicar nela e clicar na lupa. Após clicar na lupa ele há os detalhes da regra, vamos clicar no sinal de mais ao lado da aba ICMS para abrir a tela de cadastro do primeiro item.:

Adicionar Regra

Descrição:

Origem

Categoria

Estado

Classificação Fiscal  

Situação Tributária:

Contribuinte sim nao ambos

Uso próprio sim não ambos

Com Convênio ST sim não ambos

Esta primeira aba é basicamente para que seja feito o filtro para quando o sistema for encaixar a situação que deve cair o produto, quanto mais campos preenchidos mais especifica será a regra.

Saída da Operação

Destaca ICMS sim não

Destaca ICMS ST sim não

CFOP:

CSOSN:

CST ICMS:

Aliq ICMS Utilizada:

Aliq ICMS Especificada:  

Logo abaixo temos os campos que irão definir como a regra de ICMS irá sair, isto é se irá destacar ICMS, ICMS-ST, qual CFOP deverá usar, qual CSOSN, qual CST , a Alíquota e se for uma especifica, qual deverá se usada.

Após cadastrada a regra, podemos acessar **cadastro/empresa/empresa**,

Clicar na empresa e na lupa,

Então descer até o tipo de pedido, no nosso caso venda e então selecionar a regra fiscal cadastrada.

Capítulo 6

Emissao NFE

Após o pedido ter sido feito, podemos emitir a nota fiscal deste pedido, e muitas vezes, ficamos na duvida como este determinado imposto irá sair na nota, então o sistema disponibiliza a opção de Detalhes de Impostos, vamos pegar um pedido de exemplo, podemos filtrar qualquer pedido no busca rapida e clicar no detalhes de impostos

CST	CFOP	NCM	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	ALQ IPI	VL IPI	B.C ICMS	ALQ ICMS	VL ICMS	B.C ICMS ST	ALQ INT.	IVA ST	VL ICMS ST
010	6404	35069110	1	36,22	36,22	0,00	0,00	36,22	12,00	4,35	47,81	18,00	32,00	4,28

no caso do meu pedido temos um item que esta destacando valor de ICMS e valor de ICMS-ST, vamos começar então aprendendo como calcular o valor do ICMS.

6.1 - Calculando ICMS

Vamos agora dar um foco especial no ICMS. O ICMS é um imposto, como já citado, que é cobrado sobre a circulação da mercadoria, sendo assim cada vez que há um movimento desta mercadoria para fora ou para dentro do estabelecimento há um fato gerador. Para o cálculo do ICMS, devemos primeiramente montar a base de cálculo, para fazermos isto, basta fazermos a seguinte somatória:

(+)	Valor Produto (+36,22)
(+)	Valor de Frete (+ 0,00)
(+)	Valor outras despesas (+ 0,00)
(+)	IPI* (+ 0,00)
(-)	Desconto (- 0,00)
<hr/>	
=	Base de Cálculo de ICMS (=36,22)

* O IPI só irá entrar se for uma venda para um consumidor final em que esteja destacando o valor.

A alíquota que está sendo usada no caso deste produto, é uma alíquota de 12%, como é um produto nacional, O cliente deste pedido é um cliente contribuinte comprando para revenda, podemos ver que o CFOP está saindo com inicial 6, indicando que é para fora do estado, neste caso, estou usando a alíquota interestadual. Vamos fazer o cálculo então:

(BASE_CALCULO X Alíquota%) = valor de ICMS

então fica:

$$\mathbf{36,22 \times 12\% = 4,35}$$

Caso o meu produto se encaixasse na situação de CST iniciando com 1 ou 2, é preciso usar a alíquota de 4% para o cálculo do ICMS, pois são produtos importados que eu posso encontrar aqui no Brasil, então para proteger as indústrias brasileiras o governo decidiu aplicar esta alíquota.

6.2 - Calculando ICMS-ST

Já o cálculo do ICMS-ST é bem simples, vamos montar a base:

$$\begin{aligned}
 &+ \text{Valor Produto (+36,22)} \\
 &+ \text{Valor de Frete (+ 0,00)} \\
 &+ \text{Valor outras despesas (+ 0,00)} \\
 &+ \text{IPI (+ 0,00)} \\
 &- \text{Desconto (+ 0,00)} \\
 &+ \text{IVA\% (+ 32\%)} \\
 \hline
 &= \text{BASE CALCULO ST = (47,81)}
 \end{aligned}$$

após isto, pegamos base e fazemos x a alíquota interna para ter um valor bruto de st:

$$\mathbf{\text{Valor bruto ICMS-ST} = 47,81 \times 18 = 8,60}$$

em seguida, devemos subtrair o valor do icms da operação atual para termos o valor a ser cobrado do restante do elo das cadeias de operações:

$$\mathbf{\text{Valor ICMS-ST} = \text{Valor bruto ICMS-ST} - \text{Valor ICMS}}$$

$$\mathbf{\text{Valor ICMS-ST} = 8,60 - 4,35 = 4,25}$$

O valor destacado de ICMS-ST na nota deve ser de 4,25

6.3 - Valor Total da Nota

B.C ICMS	VALOR ICMS	B.C ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL PRODUTOS
	36,22	4,35	47,81	36,22
VALOR FRETE	VALOR IPI	VALOR DESCONTO	VALOR SERVIÇOS	TOTAL DA NOTA
	0,00	0,00	0,00	40,48

Agora nesta situação temos o valores totais da nota fiscal, onde é destacado em cada um dos campos seu valor e nele temos o total da nota, este total efetivamente é o valor fical do documento, sempre devemos lembrar que seu valor total é composto pelos seguintes campos:

(+) Valor dos produtos (+36,22)
 (+) Valor Frete (+ 0,00)
 (+) Valor IPI (+ 0,00)
 (+) Valor Acessórios (+ 0,00)
 (+) Valor ICMS – ST (+ 4,26)
 (-) Valor desconto (+ 0,00)

= Valor total da nota. (=40,48)

No caso, meu pedido tem um valor fiscal de 40,48 reais, este será o valor da nota, com isto podemos já começar a fazer a nota fiscal.

6.4 - Emitindo NFE

Para começarmos a emitir a nota, vamos filtra o pedido e clicar no icone de emissão de notas fiscais:

pedido ▼ 23 OK

PEDIDO	TIPO	CLIENTE	DATA	TOTAL	CONCLUÍDO	CANCELADO	USUÁRIO	VENDEDOR	NOTA	SAT
23	venda	MYSTIQUE DISTRIBUIDORA LTDA.	31/08/2018	40,48	sim	não	admin	admin		

PRIMEIRA ◀ ANTERIOR PRÓXIMA ▶ ÚLTIMA ▶

funções:

agora que buscamos o pedido devemos clicar no icone de emissão de notas fiscais, para emitirmos, basta clicarmos nesta folha com o quadrado amarelo e x no meio para que ele abra a tela de emissão de nota.



Nota Fatura

Pedido 23
Total Pedido R\$ 40,48
Destinatário MYSTIQUE DISTRIBUIDORA LTDA.
Número 9
tipo: entrada saída
Tipo de Nota: NF-e Normal
CFOP 6404 - VENDA FORA DO ESTADO
Regra Fiscal VENDAS (EMPRESA NO SIMPLES)
Telefone: 2134328721
Observação:
Data Emissão 25/10/2016
Data Saída/Entrada 25/10/2016 09:45
Cotação 1,0000
Endereço Entrega comercial - Rua Teixeira Ribeiro, 146 (R:
Endereço Comercial
Emitir nenhum boleto duplicata
Frete por conta: emitente destinatario
Valor Frete: 0,00
Valor Acessórios: 0,00
IPI: 0,00

Esta é a tela para emissão de notas fiscais.

Nota Fatura	
Pedido	23
Total Pedido	R\$ 40,48
Destinatário	MYSTIQUE DISTRIBUIDORA LTDA.
Número	9
tipo:	<input type="radio"/> entrada <input checked="" type="radio"/> saída
Tipo de Nota:	NF-e Normal ▼
CFOP	6404 - VENDA FORA DO ESTADO ▼ 
Regra Fiscal	VENDAS (EMPRESA NO SIMPLES) ▼
Telefone:	2134328721
Observação:	<div style="border: 1px solid gray; height: 60px; width: 100%;"></div>
Data Emissão	25/10/2016
Data Saída/Entrada	25/10/2016 09:45
Cotação	1,0000
Endereço Entrega	comercial - Rua Teixeira Ribeiro, 146 (R: ▼
Endereço Comercial	▼
Emitir	<input checked="" type="radio"/> nenhum <input type="radio"/> boleto <input type="radio"/> duplicata
Frete por conta:	<input type="radio"/> emitente <input checked="" type="radio"/> destinatario
Valor Frete:	0,00
Valor Acessórios:	0,00
IPI:	0,00

1. Temos o numero da nota, que já vira preenchido por padrão;
2. O tipo indica se é uma nota de entrada/saída;
3. Temos também o tipo de nota, usado para quando estou fazendo uma nota complementar ou uma devolução;
4. O CFOP, indica qual cfop sera emitido na nota, o cfop é carregado do primeiro item, se o cfop não existir, é preciso cadastra-lo, para fazer isto pode ser clicano no sinal de mais ao lado do campo;
5. Campo regra fiscal carrega do próprio pedido, se preciso é possível alterar;
6. O campo observação, é para caso seja preciso colocar uma informação a mais no complementos da nota;
7. Frete por conta irá indicar que é o responsavel pelo valor do frete;

6.5 - Emitindo NFE: Nota Referenciada

Documento Fiscal Referenciado

Grupo com informações de Documentos Fiscais referenciados. Informação utilizada nas hipóteses previstas na legislação. Ex.: Devolução de mercadorias, Substituição de NF cancelada, Complementação de NF, Cupom Fiscal vinculado à NF-e etc.

Pedido Vinculado

Referencia 1:

Tipo de nota

Chave de Acesso:

Adicionar Referenciada Remover Referenciada

O campo documento fiscal referenciado é para quando fazemos devolução por exemplo. Na devolução precisamos colocar a chave de acesso da nota fiscal de venda para podermos emitir a nota fiscal, pois caso não seja preenchido o Sefaz retorna um erro.

6.6 - Emitindo NFE: Pagamentos

Pagamentos

Fatura 1 Número:

Fatura 1 Vencimento:

Fatura 1 Valor:

Fatura 2 Número:

Fatura 2 Vencimento:

Fatura 2 Valor:

Fatura 3 Número:

Fatura 3 Vencimento:

Fatura 3 Valor:

Fatura 4 Número:

Fatura 4 Vencimento:

Fatura 4 Valor:

Fatura 5 Número:

Fatura 5 Vencimento:

Fatura 5 Valor:

A aba pagamentos de sair com os conteúdos das faturas, elas iram sair na nota fiscal, lembrando que a soma dessas faturas devem ser igual ao total da nota fiscal, pois caso seja diferente o sistema irá retornar erro indicando que parcelas do financeiro difere do valor total da nota:

Verifique os erros abaixo:
Parcelas do financeiro, R\$ 36,22 diferente do valor da nota R\$ 40,48

Vamos mudar para o o campo fatura 1 para o valor que esta sendo solicitado e passaremos para os próximos passos.

Pagamentos

Fatura 1 Número:

Fatura 1 Vencimento:

Fatura 1 Valor:

6.7 - Emitindo NFE: Transporte

Transportadora	
Transportadora	<input type="text"/>
Gravar	<input type="radio"/> sim <input type="radio"/> não
Razão Social/Nome	<input type="text" value="MYSTIQUE DISTRIBUIDORA LTDA."/>
Nome Fantasia	<input type="text" value="MYSTIQUE"/>
Telefones	<input type="text"/>
Placa do Veículo	<input type="text"/>
UF Placa	<input type="text"/>
CNPJ/CPF:	<input type="text" value="08.016.892/0001-20"/>
Inscrição	<input type="text"/>
Endereço:	<input type="text"/>
Município:	<input type="text" value="Rio de Janeiro"/>
Estado	<input type="text" value="Rio de Ja"/>

Estes são os dados da transportadora que iram sair na nota, pode ser usada uma transportadora já cadastrada no sistema, selecionando o campo transportadora ou podemos preencher a transportadora, e se ela existe ou não no sistema podemos marcar o campo gravar, lembrando que se a transportadora existe no sistema e marcamos gravar como sim, ele ira dar um erro, pois já existe o cadastro da transportadora.

Quantidade	
Quantidade Volume	<input type="text" value="2,00"/>
Espécie	<input type="text"/>
Peso Bruto	<input type="text" value="2,800"/>
Peso Líquido	<input type="text" value="2,800"/>

Continuando com a parte do transporte, esta é a tela de Volumes da nota, é preciso sempre colocar a quantidade e para emitir, pois o Sefaz não irá deixar que seja emitido sem ela, então para isto, basta preencher este campo.

Vamos emitir a nota fiscal agora, basta apertar o botão gravar. Esta é a tela de nota fiscal, quando ela já foi gerada no sistema.

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)																		
ID	Num	Pedido	Emissão	Saída	Destinatario	Versão		Funções										
178	9	23/1	25/10/2016 10:34:29	25/10/2016 10:39:29	MYSTIQUE DISTRIBUIDORA LTDA.	2.00												
Endereço comercial - Rua Teixeira Ribeiro, 148 (Ramos) - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 21040-242																		
CFOP 6404 - VENDA FORA DO ESTADO ST COM REC						Finalidade de nota NF-e Normal												
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS										
		36,22		4,35		47,81		36,22										
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA										
0,00						0,00		40,48										
ITEMS																		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	BC ICMS ST	VLR. ICMS ST	VLR. IPI	VLR. PIS	VLR. COFINS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	15	CASCOLA 2800 GRAMAS - GALAO (ST)	35069110	0900	6404	GL	1,0000	36,2200	36,22	36,22	4,35	47,81	4,26		0,00	0,00	12,00	
OBSERVAÇÕES N/PEDIDO: 23 SUBSTITUICAO... FATURA1: NUMERO: 9-A VENCIMENTO: 31/09/2016 VALOR: 40,48																		

Caso a empresa possua certificado A1, podemos observar que irá aparecer os botões para imprimir danfe, exportar xml, enviar boletos etc;

Caso tenha ocorrido algum erro na emissão, irá aparecer o botão reemitir e o erro que ocorreu na emissão.

Versão configurada no sistema 2.00						
REEMITIR	EXPORTAR NFE XML	EXPORTAR NFE TXT	DATA PRINT	GERAR BOLETOS	ENVIAR NFE P/ CLIENTE	

E voce poderá verificar o motivo do erro no **Historico de Consultas**.

HISTÓRICO CONSULTAS		
CODIGO	TEXTO	DATA
Autorizado o uso da NF-e		

Se a nota foi emitida com sucesso, irá aparecer o botão para imprimir danfe, sempre se atentar a isto.

Versão configurada no sistema 3.10						
REENVIAR EMAIL	IMPRIMIR DANFE	EXPORTAR NFE XML	EXPORTAR NFE TXT	DATA PRINT	GERAR BOLETOS	ENVIAR NFE P/ CLIENTE

6.8 - Emitindo NFE: Editando Nota

Caso esteja algum dado errado na nota fiscal, nós podemos editar a nota, porém só é permitido editar a nota quando a nota não foi emitida, para isto basta clicar no lápis nas funções do lado direito da tela de nota.

Funções	
	   
<input type="text" value="idade de nota"/>	
<input type="text" value="Normal"/>	

Ao fazer isto, irá ser aberto a tela de editar:

NOTA									
Modelo	Serie	Numero	Pedido	Data	Data Saida	TIPO	Tipo de Nota:	Frete por conta:	CFOP:
55	0	9	23/1	25/10/2016	25/10/2016 10:39	<input type="radio"/> entrada <input checked="" type="radio"/> saída	NF-e Normal	<input type="radio"/> emitente <input checked="" type="radio"/> destinatario	6404 - VENDA FORA DO ESTADO ST COM REC
Adicionar Referenciada									
DESTINATARIO									
CPF/CNPJ:		Nome Estendido:						IE:	
08.016.892/0001-20		MYSTIQUE DISTRIBUIDORA LTDA.						78.135.220	
CEP:		LOGRADOURO:		valor está invalido: MYSTIQUE DISTRIBUIDORA LT(?!↓!*)DA.			CIDADE:		ESTADO:
21040-242		Rua Teixeira Ribeiro		146 Ramos			Rio de Janeiro		Rio de Janeiro
PAGAMENTOS									
FATURA	NÚMERO	VENCIMENTO		VALOR					
	1	9.a	31/08/2016	40,48					
	2			0,00					
	3			0,00					
	4			0,00					
	5			0,00					
				40,48					
TRANSPORTADORA									
Transportadora		Razão Social/Nome				Nome Fantasia			
		MYSTIQUE DISTRIBUIDORA LTDA.				MYSTIQUE			
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual				Telefones			
08.016.892/0001-20									

Caso a nota tenha algum caracter invalido, o campo irá aparecer da cor vermelha e assim que você editar e estiver ok, ele irá ficar verde:

Nome Estendido:	
MYSTIQUE DISTRIBUIDORA LTDA.	
LOGRADOURO:	NÚMERO:
Rua Teixeira Ribeiro	146

Capítulo 7

Carta de Correção

A carta de correção é usada para que possamos arrumar algum dado na nota fiscal, porém há algumas coisas que não podemos mexer:

- I. a data de emissão ou de saída;
- II. a correção de dados cadastrais que implique mudança de remetente ou do destinatário;
- III. as variáveis que determinam o valor do imposto (base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor de operação ou da prestação...).

Para fazermos uma carta de correção podemos filtrar o pedido, e clicar no ícone de carta de correção.



Apos clicar ele irá abrir a tela para digitarmos, então basta digitar o que será corrigido, ele irá gerar um evento na nota fiscal.

Carta de Correção

Os erros corrigidos na carta NÃO PODEM estar relacionados com:

I. a data de emissão ou de saída;
II. a correção de dados cadastrais que implique mudança de remetente ou do destinatário;
III. as variáveis que determinam o valor do imposto (base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor de operação ou da prestação...).

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1o-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

Descrição (15 a 1000 caracteres):

Capítulo 8

Cancelar NFE

Para cancelarmos uma determinada nota, devemos filtrar o pedido e clicar no X para cancelar o pedido, ao cancelar o pedido, ele irá automaticamente cancelar a nota fiscal. Porém devemos ter em mente que uma nota fiscal pode ser cancelada gratuitamente no prazo de até 24 horas após sua emissão, passado este tempo é permitido cancelar no prazo de 720 horas (30 dias) porém passivo de penalidade fiscal, após o período de 30 dias não é permitido mais cancelar a nota.

Um segundo ponto, é sobre o fato gerador do ICMS, como ele é devido/creditado com a circulação da mercadoria, se o produto saiu do estabelecimento **NÃO SE DEVE** cancelar a nota, pois houve o fato gerador do imposto, um adentro que seria um problema se a transportadora estiver levando o produto e for parada pelo fisco com uma nota fiscal cancelada, a mercadoria pode ser apreendida.



**Pedido possui nota fiscal !
O motivo de cancelamento será utilizado
no SEFAZ para cancelamento da Nota Fiscal**

Cancelar Pedido

Motivo Cancelamento:

Capítulo 9

CST/CSOSN

As empresas tem basicamente dois tipos de regime, em cima do seu faturamento mensal, sendo ele o simples nacional e o regime normal, para empresas em regime normal é usado CST, já no caso do simples nacional é usado o CSOSN, ele é código de situação de operação do simples nacional, ele é parecido com o CST, porem neste caso para o simples, este código é feito de 4 dígitos, sendo o primeiro a origem e os outros 3 a situação:

TABELA do AJUSTE SINIEF 07/05 – Código de Situação da Operação no Simples Nacional – CSOSN

- **101** – Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito – Classificam-se neste código as operações que permitem a indicação da alíquota do ICMS devido no Simples Nacional e o valor do crédito correspondente.
- **102** – Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito – Classificam-se neste código as operações que não permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e não estejam abrangidas nas hipóteses dos códigos 103, 203, 300, 400, 500 e 900.
- **103** – Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta – Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contemplados com isenção concedida para faixa de receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **201** – Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária – Classificam-se neste código as operações que permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
- **202** – Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária – Classificam-se neste código as operações que não permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e não estejam abrangidas nas hipóteses dos códigos 103, 203, 300, 400, 500 e 900, e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
- **203** – Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta e com cobrança do ICMS por substituição tributária – Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contemplados com isenção para faixa de receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
- **300** – Imune – Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contempladas com imunidade do ICMS.
- **400** – Não tributada pelo Simples Nacional – Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional não sujeitas à tributação pelo ICMS dentro do Simples Nacional.
- **500** – ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação – Classificam-se neste código as operações sujeitas exclusivamente ao regime de substituição tributária na condição de substituído tributário ou no caso de antecipações
- **900** – Outros – Classificam-se neste código as demais operações que não se enquadrem nos códigos 101, 102, 103, 201, 202, 203, 300, 400 e 500.